PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.206, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 17.099/2019 - Projeto de Lei nº 25/2019. Autoriza os municípios de São Caetano do Sul, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, a efetuar parcelamento de débitos junto ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6°, § 1º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece que o consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação; considerando os termos da 107ª Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, de 9 de abril de 2019, que determinou que para celebração de parcelamento de dívida entre os municípios inadimplentes e o Consórcio é necessária autorização legislativa; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Ficam os municípios de São Caetano do Sul, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra autorizados a celebrar parcelamento dos débitos junto ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC. Parágrafo único. Os valores dos débitos dos municípios de que trata o caput estão relacionados no Anexo I, parte integrante desta lei. Art. 2º O pagamento dos débitos será efetuado em 200 (duzentas) parcelas, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a partir do mês de maio de 2019. Art. 3° Para apuração do montante devido, os valores originais foram corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC até o mês de abril de 2019. Art. 4° Compete ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC controlar e fiscalizar o cumprimento dos Termos de Parcelamento a serem assinados pelos Municípios de que trata o art. 1°, conforme minuta constante do Anexo II, parte integrante desta lei. Art. 5° Para o exercício de 2019, fica fixado em 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da receita ordinária, o percentual de rateio a ser pago pelos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Grande ABC. Art. 6° As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento dos Municípios, suplementadas se necessário. Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de setembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo I - Valores dos Débitos dos Municípios - São Caetano do Sul

Repasses	Valor em R$
Em aberto - Parcelamento (2015)	12.562,34
Em aberto ref. 2016 e 2018 corrigido	2.345.545,23
Repasses em 2019 - Parcelas jan. a abril corrigido	393.633,44
Total	2.751.741,02
Valor parcelado em 200 vezes	13.758,71

Mauá

Repasses	Valor em R$
Em aberto – ref. Parcelamento (2015 e 2016)	1.781.033,50
Em aberto ref. 2017 e 2018 corrigido	1.375.749,77
Repasses em 2019 - Parcelas jan. a abril corrigido	280.365,54
Total	3.437.148,80
Valor parcelado em 200 vezes	17.185,74

Ribeirão Pires

Repasses	Valor em R$
Em aberto – ref. Parcelamento (2014, 2015 e 2016)	852.630,24
Em aberto ref. 2018 corrigido	253.262,22
Repasses em 2019 - Parcelas jan. a abril corrigido	63.299,05
Total	1.169.191,51
Valor parcelado em 200 vezes	5.845,96

Rio Grande da Serra

Repasses	Valor em R$
Em aberto – ref. Parcelamento (2015, 2016, 2017 e 2018)	138.142,62
Em aberto ref. 2018 corrigido	38.278,11
Repasses em 2019 - Parcelas jan. a abril corrigido	18.861,54
Total	195.282,28
Valor parcelado em 200 vezes	976,41

Anexo II - Minuta do Termo de Parcelamento - Termo de Parcelamento de Dívida que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Grande ABC e o Município de .....Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, associação pública de direito público e natureza autárquica, com sede na Av. Ramiro Colleoni, nº 05 – Centro - Santo André - SP, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito do Município de Santo André, Paulo Henrique Pinto Serra, inscrito no CPF(MF) sob nº 166.685.608-81, portador do RG nº 22.746.910-0, expedida pela SSP/SP, doravante denominado, simplesmente Consórcio, e de outro lado o Município de ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº ....., com sede na ....., neste ato representado pelo(a) Chefe do Executivo, Prefeito(a) ....., inscrita no CPF(MF) sob nº ....., portadora do RG nº ....., expedida pela SSP/SP, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas: Cláusula Primeira - Fundamento Legal - 1. O presente instrumento de parcelamento de dívida fundamenta-se no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigos 13 e 14 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula Quarenta e Quatro, inciso I, do Contrato de Consórcio Público e em decisão proferida pela ..... Assembleia Geral Ordinária, no dia ..... Cláusula Segunda - Do Objeto - 2. O Município de ..... reconhece expressamente que possui dívida com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, referente à cota de custeio da instituição regional dos exercícios de 20xx ....., conforme planilha de cálculo discriminada anexa. Cláusula Terceira - Do Parcelamento - 3. A Dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em ..... de ..... de 2019, no valor total de R$ ..... (.....). 3.1. O pagamento do valor total da dívida atualizada será efetuado em 200 (duzentas) parcelas iguais e consecutivas, no valor de R$ ..... (.....), com vencimento no dia 25 de cada mês, a partir de maio de 2019. 3.2. O presente Termo repactua os débitos remanescentes do Termo de Parcelamento de Dívida firmado entre o Consórcio e o Município de .....Cláusula Quarta - Das Obrigações - 4. Constitui obrigação do Município: 4.1. Efetuar o depósito do valor das parcelas, dentro da data de vencimento, na conta corrente específica abaixo indicada: Banco do Brasil - Agência: 5688-X - Conta Corrente: 9.911-2 - 4.2. Constitui obrigação do Consórcio, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF: 4.2.1. Contabilizar os recursos repassados por meio deste termo, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas. 4.2.2. Acompanhar os depósitos das parcelas acordadas, dentro da data de vencimento e notificar o Município quando da inadimplência. Cláusula Quinta - Da Inadimplência - 5. O Consórcio, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, emitirá ofício, após 5 (cinco) dias úteis de atraso, para o Município pelo não pagamento de qualquer das parcelas convencionadas neste ajuste. 5.1. Constitui motivo para a rescisão deste Termo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial a falta de pagamento de 03 (três) parcelas vencidas nos termos acordados. 5.2. O Município declara-se ciente de que a rescisão do presente acordo implicará vencimento antecipado de todas as prestações vincendas, com a imediata apuração do saldo devedor. 5.3. O não pagamento dos referidos débitos é motivo de justa causa e hipótese de exclusão do ente consorciado, consoante artigos 9º e 10 do Estatuto do Consórcio. Cláusula Sexta - Do Foro - 6. As partes elegem o foro da sede do Consórcio para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato. Por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Santo André, ... Pref. Paulo Henrique Pinto Serra – Presidente - Consórcio Intermunicipal Grande ABC - Prefeito (a) do Município de .....Testemunhas:Nome:_____RG: _____Assinatura: _____Nome: _____RG: _____ Assinatura: _____

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 / ARP 429/19-GC - Processo 31.701/2019 - Detentora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. - Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos Psicotrópicos Diversos, conforme REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), destinados as Unidades básicas de Saúde. - Item 14: Clorpromazina, cloridrato 100mg em comprimido, acondicionado em blíster ou strip, conforme registro do produto, Marca: Cristália, Preço Unit.: R$ 0,20 - Item 17: Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml solução injetável estéril, apirogênica, acondicionada em ampola com 5ml, Marca: Hypofarma, Preço Unit.: R$ 1,05 - Item 41: Midazolam 5mg/ml solução injetável estéril e apirogênica acondicionada em ampola contendo 10ml, Marca: Hipolabor, Preço Unit.: R$ 3,20 - Valor Total Estimado: R$ 324.120,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 24/09/2019. / ARP 463/19-GC - Processo 32.779/2019 - Detentora: Soma/Sp Produtos Hospitalares Ltda. - Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos diversos (comprimido / comprimido revestido / cápsulas / drágeas), conforme REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), destinados as Unidades Básicas de Saúde. - Item 2: Alendronato de Sódico 70mg em comprimido ou comprimido revestido, acondicionado em blister ou strip, Marca: Osteoform / EMS Nacional, Preço Unit.: R$ 0,23 - Item 6: Azitromicina 500mg em cápsulas, comprimidos ou comprimidos revestidos, embalados em blister ou strip, Marca: Genérico / Medquímica Nacional, Preço Unit.: R$ 0,48 - Item 7: Captopril 25mg em comprimidos, embalados em blister ou strip, Marca: Genérico / Medquímica Nacional, Preço Unit.: R$ 0,021 - Item 9: Claritromicina 500mg em comprimidos ou comprimidos revestidos, embalados em blister ou strip, Marca: Genérico / EMS Nacional, Preço Unit.: R$ 3,34 - Item 11: Dexametasona 4mg em comprimido, comprimido revestido, acondicionado em blister ou strip, Marca: Genérico / Teuto Nacional, Preço Unit.: R$ 0,18 - Item 15: Espironolactona 25mg em comprimidos, embalados em blister ou strip, Marca: Genérico / EMS Nacional, Preço Unit.: R$ 0,14 - Item 16: Fluconazol 150mg em cápsula, acondicionado em blister ou strip, Marca: Genérico / Medquímica Nacional, Preço Unit.: R$ 0,34 - Item 17: Furosemida 40mg em comprimido acondicionado em blister ou strip, Marca: Genérico / Hipolabor Nacional, Preço Unit.: R$ 0,034 - Item 18: Glibenclamida 5mg em comprimidos ou comprimidos revestidos acondicionado em blister ou strip, Marca: Gliconil / Medquímica Nacional, Preço Unit.: R$ 0,018 - Item 21: Ivermectina 6mg em comprimido acondicionado em blsiter ou strip, Marca: Genérico / Vitamedic Nacional, Preço Unit.: R$ 0,17 - Valor Total Estimado: R$ 1.090.920,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 24/09/2019. / ARP 464/19-GC - Processo 32.781/2019 - Detentora: Portal Ltda. - Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos diversos (comprimido / comprimido revestido / cápsulas / drágeas), conforme REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), destinados as Unidades Básicas de Saúde. - Item 3: Alopurinol 300mg em comprimido, acondicionado em blister ou strip, Marca: Alopurinol 300mg / Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, Preço Unit.: R$ 0,18 - Item 8: Ciprofloxacino, cloridrato 500mg em comprimido ou comprimido revestido, acondicionado em blister ou strip, Marca: Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg / Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, Preço Unit.: R$ 0,199 - Item 20: Ibuprofeno 600mg em comprimido acondicionado em blister ou strip, Marca: Ibuoprofeno 600mg / Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, Preço Unit.: R$ 0,185 - Item 24: Metronidazol 250mg em comprimidos ou comcomprimido revestido, embalados em blister ou strip, Marca: Metronidazol 250mg / Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, Preço Unit.: R$ 0,094 - Valor Total Estimado: R$ 655.200,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 24/09/2019. / ARP 466/19-GC - Processo 32.789/2019 - Detentora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. - Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos diversos (comprimido / comprimido revestido / cápsulas / drágeas), conforme REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), destinados as Unidades Básicas de Saúde. - Item 1: Ácido folínico 15mg em comprimidos ou comprimidos revestidos, embalados em blister ou strip, Marca: Hipolabor, Preço Unit.: R$ 1,10 - Item 5: Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg em comprimido ou comprimido revestido, acondicionado em blister ou strip, Marca: Sandoz, Preço Unit.: R$ 1,059 - Item 23: Metformina 850mg em comprimidos ou comprimidos revestidos, embalados em blister ou strip, Marca: Merck, Preço Unit.: R$ 0,054 - Valor Total Estimado: R$ 1.617.120,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 24/09/2019. / ARP 469/19-GC - Processo 32.794/2019 - Detentora: Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos diversos (comprimido / comprimido revestido / cápsulas / drágeas), conforme REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), destinados as Unidades Básicas de Saúde. - Item 10: Clindamicina, cloridrato 300mg em cápsula, acondicionado em blsiter ou strip, Marca: Genérico / União Quimica, Preço Unit.: R$ 0,927 - Item 12: Digoxina 0,25mg em comprimidos, comprimidos revestidos ou drágeas, embalados em blister ou strip, Marca: Genérico / Pharlab, Preço Unit.: R$ 0,058 - Item 25: Omeprazol 20mg em comprimidos revestidos ou cápsulas, embalados em blister ou strip, Marca: Elprazol / Pharlab, Preço Unit.: R$ 0,039 - Valor Total Estimado: R$ 489.119,04 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 24/09/2019. / Termo Aditivo 168/19 - Processo 27.619/2016 - Contratada: Acetec Construtora Ltda-EPP - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 284/19-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 15 dias, a contar de 22/09/2019. - Assinatura: 24/09/2019.

DECRETO Nº 17.240, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.133, de 18 de dezembro de 2018, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 325/2019. Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 3.846.890,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa reais), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.133, de 18 de dezembro de 2018, a saber:

22.10.06.153.0013.2.042	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública GCM	339030 - Material de Consumo	967.000,00
22.30.05.153.0014.2.044	Aquisição de Materiais e Serviços Defesa Terrestre	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.500,00
22.30.06.182.0014.2.046	Aquisição de Materiais e Serviços Segurança	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.500,00
27.20.27.812.0019.2.062	Prática Esportiva	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	262.000,00
34.01.04.122.0020.2.064	Manutenção e Modernização da Secretaria de Inovação e Administração	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.470.000,00
34.01.04.122.0020.2.070	Pagamento de Pessoal e Encargos - SIA	339049 - Auxílio Transporte	113.000,00
34.30.04.122.0022.2.067	Manutenção dos Serviços de Informática	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.890,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 3.846.890,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa reais), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.133, de 18 de dezembro de 2018, a saber:

34.10.04.122.0021.2.066	Manutenção de Recursos Humanos	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113.000,00
35.20.28.843.0027.0.011	Amortização e Juros da Dívida Contratada	469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.765.000,00
38.01.04.122.0032.2.083	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Gabinete	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00
39.01.04.122.0033.2.087	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais da UAIC	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.840,00
41.01.04.122.0032.1.062	Parcerias Público Privada	449052 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
41.01.04.122.0032.2.085	Manutenção das Atividades do Departamento	339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
41.01.04.122.0032.2.085	Manutenção das Atividades do Departamento	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
42.01.04.122.0032.1.062	Parcerias Público Privada	449052 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
42.01.04.122.0032.2.085	Manutenção das Atividades do Departamento	339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	16.383,24
42.01.04.122.0032.2.085	Manutenção das Atividades do Departamento	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
42.01.04.122.0032.2.085	Manutenção das Atividades do Departamento	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
48.01.26.451.0050.2.152	Gestão de Mobilidade Urbana	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	62.000,00
50.01.04.452.0053.2.158	Gestão da Manutenção e Serviços Urbanos	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	61.616,76
70.10.13.122.0072.2.191	Manutenção das Atividades da Orquestra e Equipamentos Culturais	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450.000,00
70.10.13.392.0072.2.189	Ações de Incentivo à Criação Artística	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de setembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.207, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 7.783/2019 - Projeto de Lei nº 29/2019. Institui a "Semana Municipal da Água" no Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 1° da Lei nº 9.151, de 06 de outubro de 2009, que instituiu o calendário de eventos temáticos ambientais; considerando a necessidade de sensibilizar, orientar e reeducar a sociedade para a utilização da água de modo racional e eficiente, conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, definidos pela Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável; considerando que a garantia da saúde e manutenção da qualidade de vida da população depende da preservação da água enquanto recurso natural, finito e escasso; considerando que o Município de Santo André abriga importantes áreas produtoras de água, formadoras do Rio Grande e Reservatório Billings; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1° Fica instituída, no Município de Santo André, a "Semana Municipal da Água", a ser comemorada entre os dias 22 e 27 de março, Dia Mundial da Água e Aniversário da Represa Billings, respectivamente. Parágrafo único. Na semana de que trata o caput deste artigo será realizado o "Festival das Águas Nascentes de Paranapiacaba". Art. 2° Durante a "Semana Municipal da Água" serão realizadas campanhas e ações sobre a importância da preservação dos rios, nascedouros e encostas, bem como o uso sem desperdício desse recurso natural. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será realizado pelo Poder Público, por iniciativa própria ou por meio de convênios e parcerias com instituições, entidades sociais e educacionais, públicas ou privadas. Art. 3° As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento, suplementadas se necessário. Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de setembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fábio Picarelli - Secretário de Meio Ambiente - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público - Edital 05/2015. Ficam desclassificados os candidatos habilitados em concurso público para o cargo de Auxiliar administrativo I, conforme classificações e nomes abaixo relacionados, pelo motivo de Renúncia Tácita (não compareceram à convocação):

Class.	Nome
389º	Shirley da Silva Julio Batista
391º	Fernando Filinto da Silva
392º	Mario Jose Gomes

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme classificações, nomes, datas e horários relacionados abaixo, a comparecerem, conforme etapas e endereços: para atribuição de horários e locais de trabalho, Secretaria de Saúde, Rua Primeiro de Maio, 133 - 6º andar - sala 01, Centro - Santo André/SP, no dia 27/09/2019 às 09h00min; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - Andar mezanino - Praça de Atendimento ao Servidor - Centro - Santo André/SP, no dia 27/09/2019, horário conforme quadro abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de admissão Horário
393º	Gisela Candido da Silva	10h00min
394º	Eduardo Costa Marques	10h00min
395º	Anderson dos Reis Silva	11h00min

Nelson Jerônimo de Oliveira Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Nomear em virtude de concurso público, Edital n.º 05/2015 - Processo Administrativo n.º 26.033/2015: Port. n.º 1485.09.2019 Debora Regina Borges Costa, RG n.º 32.701.379-5, Técnico de Contabilidade - SGF, Classif.: 9° lugar. Santo André, 24 de setembro de 2019 - Luis Carlos dos Santos, Secretário em Substituição - Secretaria de Inovação e Administração.

Prefeitura de Santo André - Secretaria de Gestão Financeira: Conforme determinação contida no art. 3º do Dec. Mun. 16.014/2010, divulgamos o valor mensal consolidado da RCL do município, apurado conforme § 3º do Art.97 do ADCT, introduzido pela EC 62/2009, alterada pelas EC 94/2016 e EC 99/2017: julho/2019: R$ 2.426.778.511,91 - Cesar Henrique Nadotti - Diretor - Depto. Econômico-Financeiro.

Secretaria de Educação Errata - Na Portaria 22/2019-SE, publicada em 11/06/2019, assim como na Portaria 45/2019-SE, publicada em 21/09/2019, onde se lê "PA 6.535/2017" e "PA 2811/2016", leia-se "PA 6535/2019". Prefeitura de Santo André, 24 de setembro de 2019. Liliam Baldin Guarnieri, Coordenadora de Gestão Administrativa da Educação.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Adjudicação e Homologação - Processo nº 1.903/2018 - Pregão Presencial - Edital nº 525/2019 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de dietas enterais, fórmulas infantis, módulos nutricionais e suplementos orais, em atendimento a pacientes amparados por Mandados Judiciais. Adjudicação e Homologação para LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli EPP - itens: 03 - R$3,25; 04 - R$ 14,18 e 05 - R$ 3,36. Os itens 01 e 02 restaram desertos. Dispensa de Licitação - Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações, tratada em processo administrativo nº 50.348/2018, visando à contratação das empresas: 1) Anthygenus Pesquisa Comércio e Manipulação de Vacinas Especiais para Alergia e Imunologia Ltda. EPP ao valor de R$ 7.815,00; 2) Farmácia de Manipulação Di Natale Eireli EPP, ao valor de R$ 850,00 e 3) ASAC - Internacional Pharmaceutical Immunology do Brasil Ltda., ao valor de R$ 6.544,00, objetivando a aquisição de câmaras plásticas e extratos de diluentes para imunoterapia, destinada ao Setor de Alergia do Centro de Especialidades I, perfazendo o valor total de R$ 15.209,00. Santo André, 24 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 118, DE 23.09.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 49.021/2017. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.776, de 07 de dezembro de 2015 e com o Decreto nº 17.021, de 18 de janeiro de 2018, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura: I - Representante da Secretaria de Gestão Financeira: Eduardo Paiva pelo senhor Pedro Henrique Fabri Zanini, como titular. II - Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais: Flávio Dias Marin pelo senhor José Carlos Rodrigues Bueno, como titular; Denis Moraes Oyakawa pela senhora Neri Silva Silvestre, como titular; Ricardo Augusto Palmieri pelo senhor Osvaldo Rocha da Silva, como suplente. Art. 2º Substituir a senhora Luciana Zorzato pelo senhor Caio César Ferreira de Macedo como Secretário Executivo do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de setembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Resultado 2º Fase Processo Administrativo nº 12.984/2019 -Edital nº 002/2019 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando à prestação de serviços especializados de saúde - citopatologia cervico-vaginal e microflora. Após vistoria realizada no proponente habilitado na 1º Fase: 1 - LABORATÓRIO DE CITOLOGIA DR SALOMON KATZ S/C LTDA, a Comissão verificou que ele atende integralmente as exigências da 2º Fase - Vistoria, conforme estabelecido no item 07 do Edital. O valor mensal da contratação será de R$ 24.556,00. Santo André, 24 de setembro de 2019. Caroline Regina Teixeira de Freitas - Presidente da Comissão de Avaliação do Credenciamento - Secretaria de Saúde.

Santo André Transportes SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
61.388.385/0001-09
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 015/19 ao Contrato 004/16 Proc. Adm. 018/18 - Contratada Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. Objeto: 3º Termo Aditivo para acréscimo de 01 (um) cartão de alimentação/refeição. Valor R$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais). Assinatura: 12/09/2019. Santo André, 24/09/19. Ajan Marques de Oliveira- Superintendente.

CRAISA

CIA REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. n° 075/19; Pregão Presencial n° 19/19; Objeto: "GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO"; Data de abertura da sessão pública: 08/10/2019, às 09:00 h.
Os Editais completos poderão ser obtidos através do site www.craisa.com.br, ou consultados na CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André - SP, Fone 4996-9500 - Ramal 2005.
Santo André, 24 de setembro de 2019 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente

Anuncie Aqui 4435-8000

Câmara Municipal de Santo André

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 580/19, edição de 24/9/2019, à página 5 do Caderno Classificados - Empregos & Oportunidades, Seção Publicidade Legal, ONDE SE LÊ: ".....FERNANDO AGUIAR DE CARVALHO", LEIA-SE: "LUIZ FERNANDO AGUIAR DE CARVALHO".
Câmara Municipal de Santo André, 24 de setembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.
OSMAR DE ALMEIDA
Diretor de Administração
CRC 215284/O-7

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro adjudicou e o Superintendente do SEMASA homologou o PREGÃO PRESENCIAL: 62/19 - PROC. DE COMPRA: 95/19 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, monitoramento e administração de banco de dados Oracle - DBA. À empresa DBTIME EIRELI - ME, CNPJ 09.471.339/0001-40, pelo valor global de R$ 249.996,00. Dotação nº 060612.3390.35.01.033.
CLAUDIO VENDITTI
DIRETOR DO DSAA

Outros Editais

E D I T A L

ÉRISTON CARLOS SANCHES PERES, Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob nºs 9.023.674 e 9.027.792, em 08 de abril de 2019 e 30 de maio de 2019, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo (capital), da notificação registrada sob nº 73.030, em 02 de julho de 2019, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Guarulhos-SP, e da notificação registrada sob nº 48.748, em 08 de agosto de 2019, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 9.514/97, em que o BANCO BRADESCO S.A., com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, em Osasco-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário, move contra o devedor fiduciante JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 11.365.435-SSP/SP, CPF/MF nº 027.545.228-08, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua São Jorge nº 605, aptº 73, Torre 2A (Torre Bianco), Santo Antônio, para que este efetue neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:00 horas, o pagamento da quantia de R$236.455,37, atualizada até 17 de setembro de 2019, correspondente as prestações em atraso, ou seja, do dia 25 de agosto de 2017 à 25 de junho de 2019, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 5 e 6 (cinco e seis), na matrícula nº 44.126, deste 2º Oficial de Registro, referente ao apartamento nº 73 da "Torre 2A" (Torre Bianco), integrante do "Premier Espaço Cerâmica", situado na Rua São Jorge n° 605 e Rua Major Carlo Del Prete, em São Caetano do Sul-SP. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, e, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9514/97. FAZ SABER ainda, que por não ter sido encontrado na Rua Costa Barros nº 2.200, aptº 901, Sítio Pinheirinho, São Paulo/SP, na Rua Vergueiro nº 2.949, cj. 121/122, Vila Mariana, São Paulo/SP, na Rua Santa Izabel nº 367, aptº 256, Vila Augusta, Guarulhos/SP e na Rua São Jorge nº 605, aptº 73, Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, foi considerado, estar em lugar incerto e não sabido, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul-SP, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa. Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP, aos 17 de setembro de 2019. Eu, (a.) Ériston Carlos Sanches Peres, Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

Publicidade Legal é no Diário.

4435-8000
(CLASSIFÁCIL)

4435-8159
(SANTO ANDRÉ)

Balanços, Atas, Convocações e Editais.

DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br